DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Retificação 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 021/25

DISPENSA n.º 008/25

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda; e

Termo de Referência.

Na data de 25 de março de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
011	06/01/2025	CARLOS VINICIUS BRAZ BORTOLI	Equipe de Apoio	407.032.508-50	473571961
011	06/01/2025	JANETE MADALENA DE ALMEIDA	Equipe de Apoio	183.158.028-44	267674272
011	06/01/2025	MATHEUS ANTUNES CORREA	Agente de Contratação	447.640.878-80	55919240
011	06/01/2025	VILMA TEREZA DELFINO	Equipe de Apoio	183.158.138-89	292850256

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
312	Edson José Gomes de Almeida Pongaí-ME EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA Habilitado	154.240.608-03	Não 20.927.485-2
8732	J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ME LTDA Habilitado		Sim
11922	PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI Habilitado		Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1		Proposta para todos os itens		
1	312	Edson José Gomes de Almeida Pongaí-ME	35.016,36	Classificado
2	8732	J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA	38.519,10	Classificado
3	11922	PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI	42.020,21	Classificado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

312	Edson José Gomes de Almeida Pongaí-ME CNPJ: 96.683.479/0001-87 Av. Jose Candido Carneiro,541, 541 Centro - Centro, Pongai/SP - SP, CEP: 16660-000 Telefone: 14-3581-1185 Descrição	Valor Total
Item		
1	Proposta para todos os itens	35.016,36

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

CARLOS VINICIUS BRAZ BORTOLI CPF.: 407.032.508-50 RG.: 473571961 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 011 DE 06/01/2025	JANETE MADALENA DE ALMEIDA CPF.: 183.158.028-44 RG.: 267674272 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 011 DE 06/01/2025
MATHEUS ANTUNES CORREA CPF.: 447.640.878-80 RG.: 55919240 Cargo: Agente de Contratação PORTARIA: 011 DE 06/01/2025	VILMA TEREZA DELFINO CPF.: 183.158.138-89 RG.: 292850256 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 011 DE 06/01/2025

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46.227.849/0001-01
AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP
CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107
WWW.PONGAI.SP.GOV.BR E-MAIL: PMPONGAI@UOL.COM.BR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital de Retificação nº 01

A Prefeitura do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Gilhiard Henrique de Bortoli, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa CEMAT Assessoria Administrativa Ltda, responsável pela realização do Concurso Público nº 01/2025, tornam público aos interessados, com fundamento no Capítulo X, item 8, do Edital do Concurso Público nº 01/2025, a seguinte retificação:

Leia-se como segue e não como constou:

I - DO CARGO PÚBLICO

1- ...

2- Os cargos, o número de vagas, a referência salarial, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários ao provimento são os seguintes:

C A R G O	VAGA	REF. SALARIAL	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL	TAXA R$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Terapeuta Ocupacional	01	9 H	R$ 3.614,26	**30 h**	90,00	Ensino Superior completo e registro na área.	• Português (15 questões) • Conhecimentos Específicos (25 questões)

As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9:00h do dia 17 de março de 2025 até às 16:00h do dia 28 de março de 2025, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

As provas realizar-se-ão na cidade de Pongaí - SP, na E.M.E.F. “Professora Glaucia Kelli Schiasso”, localizada na Praça Coronel Lázaro Lopes de Moraes, nº 220, Centro, na data de 20 de Abril de 2025 (domingo), no horário com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 01/2025 e está à disposição dos interessados no Paço da Prefeitura Municipal e na internet nos sítios eletrônicos da CEMAT (www.cematconcurso.com.br) e do Município de Pongaí (www.pongai.sp.gov.br).

Prefeitura do Município de Pongaí, 24 de março de 2025.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Torna-se público que Câmara Municipal de Ponqaí, realizará Dispensa de Licitação. com o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso lI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação direta de empresa (Pessoa Jurídica) que possua em suas atividades comerciais, o ramo de serviços advocatícios, com assessoria e assistência jurídica com comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação na Administração Pública na área do Direito Público, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao Poder Legislativo de Pongaí, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo a Câmara Municipal de Pongaí/SP, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, estabelecido no Anexo I neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

2.1 - Ficam as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, suas propostas. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: camarapongai@uol.com.br / camara@camarapongai.sp.gov.br, ou de forma presencial, até às 16:00 horas do dia 1º de abril de 2025, oportunidade em que a Casa escolherá a mais vantajosa.

3 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ, localizada na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 - Bairro Centro - CEP 16.660-033 - Pongaí - SP - Telefone (014) 3581-1155.

E- mail: camarapongai@uol.com.br / camara@camarapongai.sp.gov.br

PONGAÍ, 27 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa (Pessoa Jurídica) que possua em suas atividades comerciais, o ramo de serviços advocatícios, com assessoria e assistência jurídica com comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação na Administração Pública na área do Direito Público, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao Poder Legislativo de Pongaí, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo a Câmara Municipal de Pongaí/SP, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ATRIBUIÇÕES:

2.1. Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo jurídico à Câmara Municipal de Pongaí/SP, mediante a elaboração dos seguintes serviços, nas referidas áreas:

I - Acompanhamento das demandas jurídico-administrativas cotidianas da Câmara Municipal, tais como análise de requerimentos diversos dos servidores públicos lotados no Poder Legislativo, processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, elaboração de contratos administrativos, elaboração de projetos específicos para a Câmara Municipal, pareceres e orientações jurídicas na execução das atividades diárias da Secretaria, dentre outras;

II - Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Portarias, Resoluções, Certidões, Atestados, Ofícios e outros;

III - Defesa de demandas administrativas no interesse do Câmara Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público Estadual e demais órgãos oficiais;

IV - Elaboração de Pareceres Jurídicos de atos administrativos;

V - Orientação e assessoramento jurídico aos vereadores e servidores em matérias exclusivas do âmbito da Câmara Municipal;

VI - Orientação e assessoramento da Secretaria, com elaboração de Pareceres, acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal;

VII Orientar na realização de licitações, na elaboração de editais de processos licitatórios durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, bem como nas rotinas do Departamento de Licitações, com a oferta de Pareceres quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores da Secretaria e vereadores, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;

IX - Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos e regulares no quadro de inscritos da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público, com

01 (uma) visita semanal *in loco*, na Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Poder Legislativo de qualquer despesa adicional;

X - Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, no horário de expediente da Câmara Municipal, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de suporte jurídico especializado para atendimento das demandas jurídicas do órgão, visando garantir conformidade legal, eficiência administrativa e mitigação de riscos jurídicos. Considerando a complexidade das matérias tratadas e a necessidade de conhecimento aprofundado das normas aplicáveis à Administração Pública, a experiência mínima de 05 (cinco) anos no setor público é requisito essencial, bem como, visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas do Poder Legislativo Municipal na especialidade de Direito Administrativo acompanhar os processos e procedimentos jurídicos e administrativos da Pasta, em questões de relevância e alta especificidade, garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3.2. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Câmara Municipal, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

3.3. É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário. Evidencia-se a vantajosidade da contratação de serviços especializados através de Pessoa Jurídica, tendo em vista que não haverá oneração da Câmara Municipal no pagamento de encargos trabalhistas e sociais.

3.4. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo Municipal para atuação mais econômica e eficiente em auxílio e em defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente nos dispositivos que regulamentam a contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

· Empresa que tenha CNPJ ativo, possua em suas atividades comerciais, o ramo de serviços advocatícios, com assessoria e assistência jurídica, com proprietário ou pelo menos 01(um) dos sócios, com formação em direito, sendo advogado aprovado no exame de ordem, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

· Experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação de serviços jurídicos para órgãos ou entidades da Administração Pública;

· Comprovação de experiência/qualificação técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos que evidenciem a prestação de serviços similares, que comprovem a experiência mínima de 05 (cinco) anos;

· Conhecimento aprofundado na legislação administrativa, constitucional e licitatória;

· Apresentar no mínimo 03 (três) certificados de participação em cursos relacionados a atividades pertinentes a Administração Pública, pelo proprietário ou pelo menos 01(um) dos sócios da empresa;

· Apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Com a natureza e a complexidade dos serviços técnicos prestados, prevendo para advocacia junto a municípios diferentes faixas mínimas remuneratórias, visando resguardar o interesse público subjacente, bem como a economicidade em proporcionalidade com o porte da Câmara Municipal de Pongaí, o valor estimado para contratação será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme pesquisa de mercado em órgãos do mesmo porte e disponibilidade orçamentária da contratante.

7.2. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 005 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.3. As despesas necessárias para execução dos serviços – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem – correrão por conta do CONTRATADO.

7.4. As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação são de responsabilidade do CONTRATADO, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

7.5. O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações em um único valor mensal, durante o período contratual.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

8.1. A pessoa jurídica no ramo de serviços advocatícios

interessada, deverá apresentar, a proposta comercial de honorários contendo o preço unitário mensal e o preço global expressamente em reais (R$) e por extenso, para o período de vigência de 12 (doze) meses, devendo estar inclusos no valor da proposta, todos os impostos, taxas, encargos e despesas para prestação de serviços, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. Juntamente com a proposta, deverão ser enviados: Contrato Social em vigor (última alteração somente) e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Carteira Nacional da OAB em nome do proprietário e eventuais sócios.

8.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome da empresa ou de seus sócios, comprovando a qualificação técnica;

8.4. Juntar no mínimo 03 (três) certificados de participação em cursos relacionados à atividades pertinentes a Administração Pública, pelo proprietário ou pelo menos 01(um) dos sócios da empresa.

8.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS.

8.6. A proposta comercial e documentos obrigatórios devem ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, podendo ser entregue por meio eletrônico (e-mail: camara@camarapongai.sp.gov.br ou camarapongai@uol.com.br) ou entregue na secretaria da Câmara Municipal de Pongaí, localizada na Avenida José Cândido Carneiro, nº 435, centro, em envelope lacrado com as informações de identificação da empresa, até às 16h (dezesseis horas) do dia 1º de abril de 2025, oportunidade em que a Casa escolherá a mais vantajosa.

9. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, que avaliará a qualidade dos serviços prestados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestado pelo setor responsável.

11. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS

11.1. O contrato resultante será pactuado pelo valor proposto, conforme proposta mais vantajosa, pelo prazo de vigência de 12 (doze)meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelo proprietário ou sócios da empresa de serviços advocatícios.

11.3. Havendo prorrogação contratual por economicidade e interesse público, bem como da parte contratada, o valor pago mensalmente terá seu preço reajustado pelo IGP-M, se decorridos mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

11.4. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação direta.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

12.3. Este documento deverá ser parte integrante do processo administrativo de contratação

.....